



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2021

*“Altera a Lei Municipal nº 1.417, de 30 de junho de 1966, e dá outras providências.”*

**Art. 1º.** Acrescenta o artigo 23-A e parágrafo único a Lei Municipal nº 1.417, de 30 de junho de 1966:

*Art. 23-A. Disponibilizar-se-á, no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo, ou em outro portal eletrônico oficial na rede mundial de computadores, informações atualizadas sobre a autorização para o início dos serviços de loteamento residencial ou industrial e o estágio da execução das obras e serviços.*

*Parágrafo único. O referido sítio ou portal, bem como todos seus dados, serão de livre acesso a toda população, sem necessidade de prévia solicitação ou cadastro.*

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Sorocaba, 06 de dezembro de 2021.

  
Ítalo Moreira

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

Com a pandemia, as pessoas passaram a sair menos, ficando mais isoladas, trabalhando em home office. Tudo isso levou a maior procura por uma casa, com espaços mais amplos, área verde, equipamentos públicos e outros benefícios.

No primeiro semestre de 2021, 2.159 lotes foram comercializados na região de Sorocaba, a terceira no Estado de São Paulo nesse tipo de negócio. A região de Sorocaba só perde para a de Campinas, com 8.572 lotes vendidos e para a região de São José do Rio Preto, que vendeu 2.334 lotes, no mesmo período. Em seguida estão as regiões de Presidente Prudente (1.587) e de Araraquara (1.547).

Os dados sobre o mercado imobiliário nas 65 principais cidades do Estado, que inclui Sorocaba e municípios da região, além de números de 232 cidades do Brasil, foram apresentados em coletiva de imprensa pela Associação das Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano (Aelo), em parceria com o Secovi-SP e a empresa de pesquisa e consultoria em negócios Brain.

**Ocorre que, infelizmente, muitos loteamentos que estão sendo vendidos em nossa cidade são irregulares ou clandestinos, sem autorização da Prefeitura. Pessoas que não são donas de terrenos anunciam as áreas e chegam a comercializar o mesmo local várias vezes.**

A maioria dos casos, segundo a polícia, ficam em uma das partes que mais cresce na cidade: a zona norte. Os golpistas anunciam a venda pela internet e o preço quase sempre é a metade do que realmente os terrenos valem.

Tanto é verdade que, neste ano, a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (Sehab), com o intuito de coibir as vendas irregulares de lotes e terrenos, que geram ocupações clandestinas, iniciou o uso de canais



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA


ESTADO DE SÃO PAULO

da Ouvidoria Geral do Município e da própria Sehab, para receber denúncias dos munícipes a esse respeito.

Diante disso, este edil propõe o presente projeto que lei, que visa dar publicidade dos loteamentos que estão regulares no site oficial do Poder Executivo, permitindo que toda a população sorocabana faça uma prévia consulta da regularidade ou não antes de efetuar qualquer compra de terra. Assim, certamente o presente irá contribuir para o combate aos crimes, golpes e ocupação ilegal de solo municipal que vêm se tornando frequentes em nossa cidade, e, conseqüentemente, evitará prejuízos econômicos ao sorocabano.

Com isso, pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres pares a presente propositura.

Sorocaba, 06 de dezembro de 2021.

  
**Ítalo Moreira**

**Vereador**